Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 020/09 Processo: 145/09

ANTC Projeto: 026/09 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A

Iniciativa do: Pref. Rudisney Gimenes.

Apresentado em: 24/03/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Favorável DATA: 07/04/09

FINANÇAS O.F. — DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. — DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. — DATA: ___/___/___

OBS.: Retirado de pauta por 1 (uma) sessão, retorna em 2ª discussão e votação na sessão do dia 16/06/09

Prazo para sanção do Prefeito vence dia 2 + 48 horas = dia 28/07/09

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 31/03/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ Em 2ª Disc. e Votação em

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 02/06/2009 Em 3ª Disc. e Votação

26/09

LEI Nº 987, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÂO S/A

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para a execução de substituição e replantio de árvores, cessão de mudas e poda de árvores, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2° - A execução dos serviços de substituição, replantio e poda de árvores, poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3° - O Município de Pontal do Paraná fará a execução da substituição, replantio e poda de árvores, concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículo equipamentos, ferramenta e outros.

Art. 4° - A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio.

Art.5° - O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos financeiros, mensalmente ao Poder Legislativo.

Art.6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2009.

Rudisney Gimenes
Prefeito

Izair Marcelino da Veiga
Secretário Municipal de Recursos Naturais

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2009.

OFÍCIO N.° 160/2009

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.160/2009

Nº PROCESSO
3322/2009

Assunto
Encaminha Projeto de Lei 026, 039, 043 e 044/2009

Data Entrada
02/07/09

Cod. Acesso Internet:
3322.2009.7.2.15391850

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 026/2009 – "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

Projeto de Lei n.° 039/2009 – "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei n.° 043/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 044/2009 – "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário Ipanema IV – ASSMOBAI IV".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 026/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 02, 16 e 30 de junho de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para a execução de substituição e replantio de árvores, cessão de mudas e poda de árvores, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2º - A execução dos serviços de substituição, replantio e poda de árvores, poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º - O Município de Pontal do Paraná fará a execução da substituição, replantio e poda de árvores, concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículo, equipamentos, ferramenta e outros.

Art. 4º - A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio.

Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos financeiros, mensalmente ao Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 01 de julho de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 026/2009

Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para a execução de substituição e replantio de árvores, cessão de mudas e poda de árvores, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2º - A execução dos serviços de substituição, replantio e poda de árvores, poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º - O Município de Pontal do Paraná fará a execução da substituição, replantio e poda de árvores, concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículo, equipamentos, ferramenta e outros.

Art. 4º - A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio.

Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos financeiros, mensalmente ao Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 026/2009

Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para a execução de substituição e replantio de árvores, cessão de mudas e poda de árvores, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2º - A execução dos serviços de substituição, replantio e poda de árvores, poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º - O Município de Pontal do Paraná fará a execução da substituição, replantio e poda de árvores, concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículo, equipamentos, ferramenta e outros.

Art. 4º - A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio.

Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos financeiros, mensalmente ao Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2009.

PROJETO DE LEI 026/2009

Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio coma COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para a execução de substituição e replantio de árvores, cessão de mudas e poda de árvores, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2° - A execução dos serviços de substituição, replantio e poda de árvores, poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3° - O Município de Pontal do Paraná fará a execução da substituição, replantio e poda de árvores, concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículo, equipamentos, ferramenta e outros.

Art. 4° - A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de março de 2009.

Rudisney Gimenes
Prefeito

Izair Marcelino da Veiga
Secretário Municipal de Recursos Naturais

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 020/2009 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 12 de março de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 20/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 20/09**, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 145/09
Data: 24/03/09
Hora: 15:28
Resp.: Rancego

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 20/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

O presente projeto tem por objetivo, autorizar o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL, para substituição e replantio de árvores, cessão de mudas e poda de árvores, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

Esclarecemos que a responsabilidade do Município limitar-se-á ao fornecimento da mão-de-obra para o plantio das mudas, cabendo à COPEL o fornecimento das mudas, bem como o acompanhamento dos serviços de poda e replantio.

Importante salientar que a COPEL, inclusive, contribuirá mensalmente com recursos financeiros para a execução do convênio.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº:

MENSAGEM Nº 20/09

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "***Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIDORA S/A".***

Parecer ao Projeto de Lei nº 26/09 - Do Poder Executivo

I- Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 20/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

De excelente iniciativa, o presente projeto de Lei, pois visa firma convênio com a COPEL DISTRIBUIDORA S/A, no sentido de fazer plantio de árvores na região urbana da do município principalmente nas áreas abrangidas pela rede elétrica.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná tem competência para firmar convênio com empresas públicas ou privadas, no interesse do povo pontalense.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto ao regime de urgência, não foi devidamente fundamentado pelo executivo municipal, portanto deve ser rejeitado pelo douto plenário.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 07 de abril de 2009.

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 07 de abril de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 26/09

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2009

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2009. 07 de Abril

Presidente

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2009.

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Ceará, Oséias Leal, João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Garcia de Souza, Marcos Fioravanti e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Solicito ao 1º Secretário, vereador Osni Ceará que verifique se á número legal de vereadores para darmos inicio a sessão. 1º Secretário: Tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o Art. 95, do Regimento Interno dessa Casa de Leis. Vereador Oséias Leal: Resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Resumo da Ata lido senhor Presidente. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, nobre vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios. Gabinete do Prefeito, Pontal do Paraná, 24 de junho de 2009. Ofício n.º 020/2009 – GAB/INF. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Resposta ao Ofício n.º 146/2009. Excelentíssimo senhor Presidente: Em resposta ao Ofício n.º 146/2009, protocolizado por está Casa de Leis dia 17/06/2009, esclarecemos que a Lei n.º 980/09, já foi publicada – conforme exemplar do Diário Oficial do Município – Edição n.º 287. Mais uma vez esclarecemos que, em que pese não haver disposição que obrigue o Senhor Prefeito a informar ou enviar cópia da lei quando há sanção a projeto, no caso em apreço, a sanção foi comunicada a esta Casa de Leis, através do protocolizado n.º 337/09, encaminhando em anexo a Lei n.º 980/2009. Reiteramos, ainda, que de acordo com o princípio da simetria (Lei Complementar n.º 95/1998, art. 2º, II), requeremos que, quando haja promulgação de lei pelo Legislativo, seja solicitado número da mesma, para que se mantenha a ordem cronológica das leis ordinárias, não sendo estabelecida numeração diferenciada para leis ordinárias. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes, prefeito. Ofício n.º 197/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ref.: Tributos Arrecadados e recursos – Maio 2009. Rudisney Gimenes, Prefeito. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 198/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Encaminha Cópia da Lei Sancionada em 2009. Prefeito Municipal, Rudisney Gimenes. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 042/2009. Assunto: encaminha Mensagem n.º 042/2009. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o artigo 46, parágrafo 1º, da Lei

aprovarmos, quero agradecer a presença de todos, pedir que venham conosco, agora a gente vai estar um pouco ausente nos próximos dias, mas o nosso retorno vem aí logo, novamente, vamos trabalhar ainda sempre em prol do nosso Município. Muito obrigada. Presidente: é, apenas gostaria de dizer ao vereador Valdevino que está Casa vai enviar um ofício ao senhor Prefeito Municipal com cópia da Lei relembrando a ele dessa homenagem ao seu filho, será encaminhado ainda essa semana ao senhor Prefeito Municipal. Com relação a vereadora Laura, que justiça se faça, a senhora me avisou uma semana antes mesmo, parabéns pelas netas e me desculpe pela falta de menção ali. O Vereador Aramis, a duas sessões atrás falou pra mim que não se lembrava de ter recebido o projeto de lei n.º 039 e 040, está aqui o protocolo, assinado pelo senhor e apenas eu passo as suas mãos pro senhor se certificar, que o senhor deve ter retirado o projeto e talvez por um descuido não conseguiu ler o projeto, mas o senhor recebeu assim que ele foi pro quadro de avisos. E também, vereadora Laura, com relação as comissões municipais, aos Conselhos Municipais, desculpa, a única correspondência, eu disse pra senhora e vou ratificar, foi a do Conselho da Educação que a senhora faz parte, o do FUNREBOM ainda não veio, e além desse do Conselho da Educação essa Casa ainda não recebeu nenhum comunicado pra indicar ninguém. Vereadora Laura: Ok. Senhor Presidente, só a título de informação para mim: o senhor foi procurado pela EMATER para que fosse também, indicado alguém para um Conselho Regional de Meio Ambiente? Presidente: Fui. Vereadora Laura: Ta ok. Obrigada. Presidente: Fui, e a senhora não perguntou, mas já respondo, as indicações, os vereadores indicados foram eu, vereador Nelson Mademar, e o vereador Barriga. Fomos os dois indicados. Passaremos agora a Ordem do Dia. Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 026/2009, que, Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A". Senhores vereadores, senhora vereadora, como foi um projeto largamente discutido eu peço permissão pros senhores pra irmos direto pra votação, porque já é redação final também, não se pode alterar mais nada. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 026/2009. Em 2ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que, Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 31 de agosto do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará". Queria agradecer o vereador Osni Ceará pela correção feita no projeto, estava incorreto, e já está corrigido vereador. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o decreto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que, Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em segunda discussão. Como nesse projeto houve emenda, ele necessita de uma terceira votação. Só que a terceira votação é só redação final. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 039/2009, que, Súmula: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que

favor do acolhimento do recurso permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Está acolhido o recurso. Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer aos presentes, paciência que tiveram, os senhores puderam ver que as matérias votadas da LDO são de suma importância, queria até agradecer a interferência do Departamento Jurídico, que possibilitou a população a acompanhar algumas mudanças que nós fizemos na LDO. Se não fosse essa discussão de matéria por matéria, a população não teria nem conhecimento dessas mudanças apresentadas e aprovadas pelo D. Plenário. Agradeço você de casa que acompanhou nossos trabalhos e comunico que nós teremos o recesso agora e voltaremos com as sessões ordinárias somente em agosto. Obrigado pela presença de todos. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente, primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 061/09

HORA: 10:28

DATA: 22/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
23/06/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 16 de junho de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 026/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 043/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Recurso apresentado pelo Poder Executivo, com parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 053/09

HORA: 11:20

DATA: 15/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
16/06/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 09 de junho de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 026/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 043/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 047/09

HORA: 15:50

DATA: 08/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 034/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, no valor de R$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 033/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I".

- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 032/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 026/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

- **Em 1ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 15 de julho do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que,** Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 038/2009, que,** Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema".

DIA 15/06/2009 – AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI N.º 042/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária".

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º021/09

Pontal do Paraná, 03 de abril de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 026/09, que, Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIDORA S/A".

- Projeto de Lei n.º 027/09, que, Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Atlética Amigos da Bola- AAAB"

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM 7 / 4 / 09

- Projeto de Lei n.° 028/09, que Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU a imóveis pertencentes a pacientes clínicos, portadores de doenças graves em estágio terminal irreversível, consignada no Código Internacional de Doenças."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

EMENDA ADITIVA

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja apreciada a seguinte Emenda Aditiva, referente ao Projeto de Lei n.º 026/2009.

Art. 5º. O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º. O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos financeiros, mensalmente ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

Nelson Lorençone
Vereador

Osni Alves de Abreu
Vereador

Oséias Leal
Vereador

Valdevino Simões Périco
Vereador

João Carlos do Rosário
Vereador

EMENDA ADITIVA

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja apreciada a seguinte Emenda Aditiva, referente ao Projeto de Lei n.º 026/2009.

Art. 5º. O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º. O Poder Executivo encaminhará os relatórios de execução e das transferências de recursos financeiros, mensalmente ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2009.

Nelson Lorençone
Vereador

Osni Alves de Abreu
Vereador

Oséias Leal
Vereador

Valdevino Simões Périco
Vereador

João Carlos do Rosário
Vereador